

ATA Nº 023/2019

No primeiro (1º) dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019), às dezesseis horas e trinta minutos (16:30 hs), no Plenário Vereador Hilário Ferri da Câmara de Vereadores de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os (as) senhores (as) Vereadores (as) para uma Sessão Ordinária. A Presidente da Mesa Diretora, Vereadora Sueli Lodi Giordani, assumiu a direção dos trabalhos. Presentes os seguintes Vereadores: Daniel Borges de Lima, Cleomar Bertoncelli, Tiago Fornari, Alvaro Salvatori, Marisa Parisotto, Sueli Lodi Giordani, Jaime Borsatto, Osmar Desengrini e Leilaine Zanella. Havendo quórum regimental a Presidente declarou aberta a Sessão e colocou em discussão e votação a Ata de nº 021/2019, da Sessão Ordinária realizada no dia dezessete (17) de setembro de 2019, sendo aprovada integralmente e por unanimidade. Em seguida o Vereador Daniel fez a leitura de um trecho da Bíblia. A seguir a Presidente apresentou a seguinte pauta para a ordem do dia: - Projetos de Leis nº 091, 096, 097, 098, 099, 100 e 101/2019; - Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019; e, - Requerimento nº 022/2019. Colocada a ordem do dia em discussão, o Vereador Jaime fez Proposição para que o Projeto de Lei nº 096/2019 seja excluído da ordem do dia para que o Prefeito informe a esta Casa quais as entidades que serão representadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Arvorezinha. Colocada a Proposição em votação, aprovada por cinco (05) votos contra quatro (04), sendo os votos contrários dos Vereadores do PDT. Colocada a ordem do dia em votação, aprovada por unanimidade. Ordem do Dia: - Projeto de Lei nº 091/2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020”. Os Vereadores do PP e MDB apresentaram uma Emenda Modificativa nº 001 ao artigo vinte (art. 20) do projeto, conforme segue: “**Art. 20** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas: **I** – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos; **II** - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada; **III** – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde; **IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; **V** - diárias de viagem; **VI** - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; **VII** – despesas com publicidade institucional; **VIII** - horas extras. § 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos. § 2º Não serão objeto de limitação de empenho: **I** - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; **II** - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor; **III** - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e **IV** - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei. § 3º O Chefe do Poder Executivo deverá

divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária. § 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000. § 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.” Os Vereadores do PP e MDB também apresentaram a Emenda Supressiva nº 001 suprimindo o Artigo 44 e respectivos incisos e parágrafos do Projeto de Lei nº 091/2019. Colocados em discussão, o Vereador Alvaro leu a justificativa do projeto e salientou que esclarece bem o mesmo. O Vereador Daniel solicitou mais esclarecimentos a respeito das emendas ao Assessor Jurídico da Câmara. O Assessor Jurídico Paulo Pompermayer disse que o projeto da LDO tem uma redação muito diferente das LDOs anteriores. Com relação a primeira emenda o artigo prevê mecanismos de contenção de despesa em caso de não se confirmar a receita, mas sem impacto no orçamento do Legislativo, já que o projeto previa também o Legislativo Municipal. com relação a emenda supressiva informou que o artigo 44 é muito genérico e por isso está sendo excluído. O Vereador Jaime disse que o projeto previa o empréstimo a pessoas físicas e jurídicas a 6% ao ano, enquanto que o Município contrata financiamento a 1,8% ao mês, o que é um absurdo e entende que a municipalidade deve se preocupar com as coisas públicas, como saúde, educação, obras e infraestrutura. A Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu pareceres favoráveis as emendas, sendo que o Vereador Alvaro é de parecer contrário. Colocados os Pareceres, a Emenda Modificativa nº 001 e a Emenda Supressiva nº 001 em votação, aprovados por cinco (05) votos contra quatro (04), sendo os votos contrários dos Vereadores do PDT. A Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto. Colocados o Parecer e o Projeto de Lei nº 091/2019 em votação, aprovados integralmente e por unanimidade.

- Projeto de Lei nº 097/2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário na função de Gari e dá outras providências”. Colocado em discussão, o Vereador Alvaro salientou que um gari está de licença e também que no final do ano os serviços aumentam devido a realização do Natal no Morro. A Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto. Colocados o Parecer e o Projeto de Lei nº 097/2019 em votação, aprovados integralmente e por unanimidade.

– Projeto de Lei nº 098/2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Berçário Industrial, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de atividade industrial, de Cooperativas e de Micro Empreendedor Individual (MEI) e dá outras providências”. Colocado em discussão, o Vereador Alvaro disse que o objetivo é ceder espaço físico do berçário industrial como forma de incentivo para que os pequenos empreendedores possam alavancar em seus empreendimentos. O Vereador Daniel fez proposição para que o projeto permaneça em estudo. O Vereador Tiago salientou que existem dúvidas com relação ao projeto e acredita que deve permanecer em estudo. Colocada a Proposição em votação, aprovada por cinco (05) votos contra quatro (04), sendo os votos contrários dos Vereadores do PDT.

- Projeto de Lei nº 099/2019, que “Estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico e Social e Estímulos Fiscais às empresas que pretenderem se instalar ou ampliar no Município de Arvorezinha e dá outras providências”. Os Vereadores do PP e MDB apresentaram uma Emenda Modificativa nº 001 conforme segue: “O Parágrafo Único do

Artigo 11 do Projeto de Lei nº 099/2019 passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único - O incentivo concedido nos termos deste artigo depende de aprovação de Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, contudo o interessado deverá igualmente solicitar o benefício por meio de protocolo.” Os Vereadores do PP e MDB também apresentaram a Emenda Supressiva nº 001 suprimindo integralmente os Capítulos VIII e IX do Projeto de Lei nº 099/2019. Colocados em discussão, o Vereador Alvaro informou que este projeto visa adequar a legislação pertinente para que possa ser concedido incentivos a empresas. O Vereador Osmar disse que as emendas podem impedir que pequenas empresas se estabeleçam em nossa cidade por não poderem ser financiadas pelo município com pequenos valores. O Vereador Jaime voltou a frisar que entende que não é papel do Executivo Municipal emprestar dinheiro e que incentivos podem ser concedidos de diversas maneiras, como por exemplo a área física, material de construção, horas máquinas e outros. Lembrou que algumas empresas estão na fila de espera aguardando incentivo do Município há muito tempo. O Vereador Tiago solicitou informação de qual o critério que será utilizado pelo Executivo para conceder o incentivo. O Vereador Alvaro disse que a empresa deverá apresentar um projeto que será analisado pelo Executivo. O Vereador Daniel salientou que o projeto apenas prevê a concessão de incentivos, sem estabelecer critérios e obrigações para as empresas. O Vereador Jaime salientou que o projeto prevê 200 horas de máquinas e acredita que os Vereadores precisam ter conhecimento sobre os incentivos que são concedidos e por isso entende que os projetos concedendo os incentivos e estabelecendo as obrigações devem ser aprovados pelo Legislativo. A Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu pareceres favoráveis às emendas, sendo que o Vereador Alvaro é de parecer contrário. Colocados os Pareceres, a Emenda Modificativa nº 001 e a Emenda Supressiva nº 001 em votação, aprovados por cinco (05) votos contra quatro (04), sendo os votos contrários dos Vereadores do PDT. A Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto. Colocados o Parecer e o Projeto de Lei nº 099/2019 em votação, aprovados integralmente e por unanimidade. - Projeto de Lei nº 100/2019, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar dá outras providências”. Após alguns debates, a Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto. Colocados o Parecer e o Projeto de Lei nº 100/2019 em votação, aprovados integralmente e por unanimidade. - Projeto de Lei nº 101/2019, que. “Autoriza a abertura de crédito especial dá outras providências”. Colocado em discussão, o Vereador Alvaro informou que o valor é para dar andamento na construção da praça onde antes era o parque de máquinas. O Vereador Jaime solicitou informação para a próxima sessão sobre a origem dos recursos da obra e qual o valor que será investido. A Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto. Colocados o Parecer e o Projeto de Lei nº 101/2019 em votação, aprovados integralmente e por unanimidade. - Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019, de autoria da Presidente, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”. Após alguns debates, a Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto. Colocados o Parecer e o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019 em votação, aprovados integralmente e por unanimidade. - Requerimento nº 022/2019, de autoria da Vereadora Marisa, que solicita ao Executivo Municipal a pintura dos abrigos das paradas de ônibus da nossa cidade. Colocado em discussão, a Vereadora Marisa salientou que muitos desses abrigos estão pichados e precisam ser pintados, pois da maneira que estão dão um aspecto ruim para a nossa cidade. Colocado o Requerimento nº

022/2019 em votação, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para ser registrado, às dezessete horas e cinquenta minutos (17:50 hs) a Presidente declarou encerrada a Sessão Ordinária. Lavrei a presente Ata, que após discutida e colocada em votação, será devidamente assinada.